



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

REGULAMENTO

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, conforme informações contidas na peça editalícia, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais no 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Rua José Agapito Pereira, 223, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE, de 2ª a 6ª feira no horário de **8:00 às 12:00hs até o dia 08 de Fevereiro de 2019**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpsilicitacao@hotmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 - A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas antes de cada emissão de Autorização Para Execução de Serviço, que será expedida pelo órgão promotor deste credenciamento.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste edital.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Enquanto estiver vigente este edital, os participantes deverão entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

- a) Envelope Credenciamento Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CE
Rua José Agapito Pereira, 223, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE.
Razão Social completa da participante
Ref. Credenciamento nº 001/2019

7.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão citada no item 1.2 deste Edital, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.

8.3 - Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PREÇO

10.1 – O CPSI pagará pelos serviços prestados conforme tabela abaixo estando incluídos nos valores todos os custos inerentes a satisfatória execução do serviço.

TABELA DE PROCEDIMENTOS

EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS - 2019					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	60	675,00
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	2.000	20000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	200	2030,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	2000	3700,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	60	847,20
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	240	540,00
7	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	3.300	79200,00
8	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	240	10999,20
9	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	330	7920,00
10	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	80	1372,80
11	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	400	1132,00
12	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	80	1068,00
13	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	150	1177,50
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	500	1005,00
15	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	240	3204,00
16	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	600	1110,00
17	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	60	210,60
18	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	36	72,36
19	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	24	3840,00
20	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	1.200	13200,00
21	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	1.200	13932,00
22	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	36	126,36
23	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	120	222,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.600	12636,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.600	12636,00
26	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	4.200	7770,00
27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	60	1029,60
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	60	1029,60
29	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	30	81,90
30	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	100	273,00
31	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	90	887,40
32	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	3.600	6660,00
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	60	247,20
34	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	240	883,20
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	260	956,80
36	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	60	265,20
37	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	400	6864,00
38	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	600	1134,00
39	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	240	3741,60
40	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	240	842,40
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	400	804,00
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	90	166,50
43	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	60	600,00
44	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	60	600,00
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	480	1684,80
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8.000	14800,00
47	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1.800	2466,00

48	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	360	6678,00
49	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	360	6678,00
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1.200	9432,00
51	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	240	4452,00
52	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	240	4452,00
53	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	3.000	55650,00
54	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	480	8904,00
55	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	1.800	33390,00
56	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	900	16695,00
57	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	60	1029,60
58	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	8.000	32880,00
59	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	800	2184,00
60	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16	36	617,76
61	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	280	2209,20
62	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	300	2691,00
63	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	180	1665,00
64	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	120	11040,00
65	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	80	813,60
66	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	150	337,50
67	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	90	180,90
68	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	60	487,20
69	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	90	3881,70
70	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	360	982,80
71	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	900	1665,00
72	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97	50	348,50
73	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	130	1328,60
74	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	250	2537,50
75	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	800	2264,00
76	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	60	122,40
77	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	360	982,80
78	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	240	2448,00
79	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	2.800	45976,00
80	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	48	131,04
81	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	360	982,80
82	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.600	27456,00
83	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.600	27456,00
84	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	800	1480,00
85	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	24	720,00
86	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	24	480,00
87	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	3.800	14060,00
88	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	36	451,44
89	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	8,71	900	7839,00
90	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	1.800	20880,00
91	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	900	7884,00
92	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	360	982,80
93	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	360	982,80
94	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	360	3240,00
95	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	360	2077,20
96	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	120	1251,60
97	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	90	1381,50



98	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	2.400	40728,00
99	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	2.400	44520,00
100	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01	2.100	4221,00
101	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,01	2.100	4221,00
102	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	60	247,20
103	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.200	14742,00
104	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	2.600	23296,00
105	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	3.000	5550,00
106	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	1.200	6744,00
107	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	1.800	5094,00
108	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	240	3657,60
109	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	60	939,00
110	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	600	3246,00
111	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	600	2178,00
112	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	120	5185,20
113	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	120	5185,20
114	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	360	6177,60
115	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	60	713,40
116	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	60	1113,00
117	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	400	7420,00
118	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	30	1060,20
119	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	240	444,00
120	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1.800	2466,00
121	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	240	3657,60
122	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	120	597,60
TOTAL				106714	824787,06

10.2 - Os preços ora estipulados são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, e são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

10.3 - O CPSI não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços credenciados. A distribuição será regulada pela Central de Regulação do Município, considerando a disponibilidade de leitos e as razões técnicas de cada quadro clínico podendo o representante legal do usuário fazer a escolha do serviço quando mais de um se enquadrarem nos requisitos acima citados. Em função disto cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 10.1, aplicável a todos os estabelecimentos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CPSI pagará ao Credenciado pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

11.1 - Caberá o CPSI no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito ao Credenciado tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

11.2 - Após recebimento do objeto, o Credenciado deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

11.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \ 100 \ 360$$

RODOVIA/CE 187, KM 02 – BAIRRO: FRECHEIRAS – TIANGUÁ-CE – CEP: 62.320-000
FONE/ FAX: 088 – 3671-2852 e-mail: cpsibiapaba@hotmail.com

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.4 - Incumbirão ao Credenciado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo CPSI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido no regimento Legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se obriga a:

12.1 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.2 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

12.3 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.4 - Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

12.5 - Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.6 - Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

12.7 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12.8 - Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

12.9 - Permitir a visita ao paciente do SUS internado respeitando-se a rotina do serviço;

12.10 - Assegurar aos pacientes o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso respeitando-se a rotina dos serviços e o regulamento do hospital;

12.11 - Informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra



instalado o serviço, encaminhado os respectivos atos de nomeação dos membros, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente credenciamento.

12.12 - O Credenciado facilitará à CPSI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CPSI designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

12.13 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CPSI.

12.1.1 - Compete ao CPSI:

- a) pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

13.2 - A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao CPSI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3 - O CPSI poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

14. DA RESCISÃO

A rescisão da Autorização Para Execução de Serviço, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento e da AES respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do credenciado;
- b) definitivamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o Credenciado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da Autorização para Execução de Serviços-AES, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a AES encontre-se parcialmente executada;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na AES;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Credenciado:

- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo da AES reajustado não executado pelo particular;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando declarada a inidoneidade do Credenciado, a autoridade competente submeterá sua decisão a conhecimento de todos através de publicação.



§ 3º. Não confirmada a declaração de inidoneidade, competirá ao CPSI, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, O CPSI deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O credenciado comunicará O CPSI as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, O CPSI proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas na AES.

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela credenciada.

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da AES, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.



17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta.

17.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão.

17.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual AES emitida pela Administração;

17.10 - A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

17.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Ubajara - CE, 28 de Janeiro de 2019


Ana Eugênia Lima Freire
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPIABA – CPSI.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

Execução pelo credenciado para realização de exames laboratoriais, a serem utilizados pelos indivíduos que deles necessitem em caráter de urgência, de acordo com as normas do SUS, conforme Tabela abaixo.

TABELA

EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS - 2019					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	60	675,00
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	2.000	20000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	200	2030,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	2000	3700,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	60	847,20
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	240	540,00
7	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	3.300	79200,00
8	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	240	10999,20
9	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	330	7920,00
10	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	80	1372,80
11	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	400	1132,00
12	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	80	1068,00
13	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	150	1177,50
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	500	1005,00
15	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	240	3204,00
16	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	600	1110,00
17	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	60	210,60
18	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	36	72,36
19	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	160,00	24	3840,00
20	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	1.200	13200,00
21	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	1.200	13932,00
22	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	36	126,36
23	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	120	222,00
24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.600	12636,00
25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.600	12636,00



26	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	4.200	7780,00
27	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	60	1029,60
28	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	60	1029,60
29	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	30	81,90
30	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	100	273,00
31	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	90	887,40
32	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	3.600	6660,00
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	60	247,20
34	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	240	883,20
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	260	956,80
36	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42	60	265,20
37	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	400	6864,00
38	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	600	1134,00
39	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	240	3741,60
40	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	240	842,40
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	400	804,00
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	90	166,50
43	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	60	600,00
44	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	60	600,00
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	480	1684,80
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8.000	14800,00
47	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1.800	2466,00
48	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	360	6678,00
49	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	360	6678,00
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1.200	9432,00
51	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	240	4452,00
52	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	240	4452,00
53	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	3.000	55650,00
54	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	480	8904,00
55	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	1.800	33390,00
56	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	900	16695,00
57	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	60	1029,60
58	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	8.000	32880,00
59	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	800	2184,00
60	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	36	617,76
61	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	280	2209,20
62	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	300	2691,00
63	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	180	1665,00
64	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	120	11040,00
65	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	80	813,60
66	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	150	337,50
67	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01	90	180,90
68	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	60	487,20
69	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	43,13	90	3881,70
70	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	360	982,80
71	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	900	1665,00
72	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97	50	348,50
73	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	130	1328,60
74	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	250	2537,50
75	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83	800	2264,00
76	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	60	122,40
77	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	360	982,80
78	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	240	2448,00
79	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	2.800	45976,00

80	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	48	1382,40
81	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	360	982,80
82	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.600	27456,00
83	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	1.600	27456,00
84	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	800	1480,00
85	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	24	720,00
86	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	24	480,00
87	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	3.800	14060,00
88	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	36	451,44
89	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	900	7839,00
90	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	1.800	20880,00
91	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	900	7884,00
92	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	360	982,80
93	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	360	982,80
94	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	360	3240,00
95	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	360	2077,20
96	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	120	1251,60
97	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	90	1381,50
98	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	2.400	40728,00
99	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	2.400	44520,00
100	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	2.100	4221,00
101	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	2.100	4221,00
102	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	60	247,20
103	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.200	14742,00
104	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	2.600	23296,00
105	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	3.000	5550,00
106	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	1.200	6744,00
107	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	1.800	5094,00
108	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	240	3657,60
109	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	60	939,00
110	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	600	3246,00
111	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	600	2178,00
112	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	43,21	120	5185,20
113	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	43,21	120	5185,20
114	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	360	6177,60
115	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	60	713,40
116	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	60	1113,00
117	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	400	7420,00
118	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	30	1060,20
119	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	240	444,00
120	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1.800	2466,00
121	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	240	3657,60
122	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	120	597,60
TOTAL				106714	824787,06

2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - Atendimento ao que estabelece a todas as condições de participação bem como de fiel cumprimento dos serviços ora pretendidos.

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública.
- Alvará de Funcionamento.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de registro da proponente no Conselho Competente para os serviços em pauta;
- Comprovação de registros dos profissionais que executarão o serviço contratado, bem como suas inscrições no Conselho competente;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado com firma reconhecida, que evidencie a boa execução de mesma característica e complexidade;

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura do Edital de Credenciamento.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRAMENTO

- a) Os participantes cadastrados no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens referentes a habilitação jurídica e financeira;
- b) Em todo o caso, fica o participante obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



- c) Declarando o participante que possui cadastro ou habilitação parcial no CRC, conforme apresentação, competirá ao Presidente da Comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao sistema de cadastramento do Consórcio Público.



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ubajara-CE, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CONTATO:
DIRETOR CLÍNICO/RESP. TÉCNICO:
CPF:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Ubajara-CE, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ANEXO V

CREDCIAMENTO Nº 001/2019

QUADRO FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DESTINADA AO OBJETO DO CREDCIAMENTO

Ubajara-CE, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Modelo de Autorização para Execução de Serviço nº ____/2007

À Empresa

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	FONE:	FAX:
CNPJ:		

Autorizamos _____ a _____ internação _____ do paciente _____ encaminhado pelo Hospital _____ conforme laudo em anexo, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Credenciamento nº 001/2019.

I – DO OBJETO

Execução pelo credenciado de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.**

TABELA DE PROCEDIMENTOS

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para remuneração da prestação de serviços, objeto deste credenciamento decorrentes da presente autorização para execução de serviço correrão à conta da seguinte dotação e elemento de despesa:

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta autorização para execução de serviço seguirá todas as regras estipuladas no edital de credenciamento respectivo, acima epigrafado, notadamente no que tange às obrigações das partes e a forma de pagamento do preço pactuado.

Ubajara-CE, ____ de ____ de ____.

Central de Regulação do CPSI

Recebi o original desta autorização para execução de serviço, ciente das condições estabelecidas.

_____, ____ de ____ de 2019 às ____ horas.

Serviço Credenciado.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca os Licitantes participantes e demais interessados para a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 036/2018, que ocorrerá no dia **31 de Janeiro de 2019, às 09h**. **OBJETO:** Construção de 05 (Cinco) postos de apoio da saúde na zona rural, recuperação de estradas vicinais com adição de materiais e construção de 04 (Quatro) centros de esporte para futebol no Município de Quiterianópolis-CE. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064. **Quiterianópolis-CE, 28 de Janeiro de 2019. José Ítalo A. Costa – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Adendo Modificador. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá vem informar que no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01.09.01/2019, com o seguinte objeto contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tianguá foi feito um adendo modificador no Termo de Referência do Edital em tela, fica adiada de 29.01.2019, às 10h00min, horário de Brasília para, às 10h00min do dia 11.02.2019- Horário de Brasília. As demais cláusulas continuam inalteradas, demais informações no sítio www.licitacoes-e.com.br, no e-mail licitacaotiangua208@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada à Avenida Moisés Moita, Nº 785 - Centro. **Tianguá - Ceará, 28 de Janeiro de 2019. Priscila Cardoso Queiroz– Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Hidrolândia – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.29.01, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo os serviços de filmagem e fotografias das sessões, clipping, produção e divulgação das sessões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme especificações. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro. **Adriana Maranhão de Lima - Pregoeira. Hidrolândia - CE, 28 de janeiro de 2019.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - Aviso de Credenciamento Nº 001/2019-CD. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de Janeiro a 08 de fevereiro de 2019, na sua sala de reuniões, situada na Rua José Agapito Pereira, 223 – Apto 103/104 - Centro – Ubajara/CE, estará realizando **CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tem.ce.gov.br. **Ubajara/CE, 28 de Janeiro de 2019. Anna Eugênia Freire Lima - Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 12 de fevereiro de 2019, às 11:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.01/2019/PP, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos médico hospitalares e odontológicos junto as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção no Município de Itaitinga. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações – TCE. **Itaitinga, em 29 de janeiro de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 001/2019-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú, torna público que às 11:00h do dia 13/02/2019, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Dias, S/ Nº - Centro, Banabuiú - Ceará, receberá documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de Banabuiú-CE, conforme especificações no edital. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00hs às 12:00hs. **Banabuiú, 28/01/2019. Maria Erlene Silva Carneiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022019PPFMS – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 10h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Aquisição de 01 (Uma) ambulância de simples remoção Tipo A para uso no Município de Ipu-CE. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 28 de Janeiro de 2019. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.****

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05PP01/2019 – A Secretaria Municipal de Saúde da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 05PP01/2019, referente à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pires Ferreira-CE,** marcado para o dia **08 de Fevereiro de 2019,** na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, Centro, às **08h.** Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Pires Ferreira-CE, 28 de Janeiro de 2019. Sâmia Leda Tavares Timbó – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/DIV-PP – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 15h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019/DIV-PP, cujo Objeto é a **Aquisição de material de proteção de segurança e sobrevivência para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 28 de Janeiro de 2019. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.****

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.002/2019-PPRP – A Pregoeira Oficial do Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de Fevereiro de 2019, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de refeições e lanches destinados aos agentes de limpeza da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2019/PP O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 11/02/2019 às 08:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2019/PP, tipo menor preço, cujo objeto: contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do servidor ESUS PEC destinados a Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente – CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.novoorientec.gov.br. Maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 28 de janeiro de 2019. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.10.03-CPSMIG – OBJETO: Aquisição de alimentação preparada. Marcado para o dia 01 de Fevereiro de 2019, às 09h, fica **ADIADO** para o dia 04 de Fevereiro de 2019, às 09h. LOCAL: Rua João Monteiro, Nº 210, Santo Antonio. **Iguatu-CE, 28 de Janeiro de 2019. Marla Samara Teixeira Correia – Presidente da CPL.**

Materia

